



01616

13-09

1200

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

PROT. 001.43

**LEI Nº 4.443, de 13 de setembro de 1995.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM OU-  
TROS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a se-  
quinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação mútua com os Municípios de Alagoas, com finalidade de barateamento de gastos e contenção de despesas, propiciando o progresso comum dos convenientes.**

**Art. 2º - Os convênios a serem celebrados terão por objeto a mútua cooperação entre os Municípios, com permuta de assistência técnica e material nas áreas de saúde, educação e construção de obras públicas.**

**Art. 3º - O Município de Maceió poderá permutar, com os Municípios conveniados, alimentos, serviços e material de construção, ou comprá-los por preço de mercado, para entrega imediata, em condições favoráveis de pagamento.**

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a execução do convênio de que trata o art. 1º desta Lei.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 4.443, de 13 de setembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 13 de setembro de  
1995.

*Ronaldo Lessa*  
**RONALDO LESSA**  
Prefeito

Publicado no DOE

14 / 09 / 1995

*[Signature]*  
Encarregado

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	